



D.O. de 23/12/59

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1.355, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1.959.

Autor: Poder Executivo

Abre o crédito especial de CR\$ 1 063 656,30.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado um crédito especial de CR\$ 1 063 656,30 (HUM MILHÃO SESSENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS CRUZEIROS E TRINTA CENTAVOS), destinada a pagamento de dívidas apuradas após o encerramento dos exercícios.

VENCIMENTOS

Acelina Alves de Santana	3887/9026/59	CR\$ 9 412,10
Leonino Dias de França	4109/9600/59	4 432,80
João Camerino Guerra	1486/8347/59	5 483,90
Benedito Esequiel da Silva	1031/8317/59	5 490,00
Honorina Rodrigues Santana	3550/7538/59	11 265,00
Domingos Cavalheiro	2863/5287/59	6 140,00
Irany Madalena	2410/4947/59	11 850,00
Eva Pires Maciel	164/8311/59	11 850,00
Nilce Camargo Trajano dos Santos	406/8366/59	48 217,00
Américo Alves de Queiróz	3583/7703/59	2 700,00
Benedito Mauricio de Souza	1/8856/58	12 868,40
Irio Garcia Taveira	2657/8215/59	7 016,00
Julieta Pereira do Carmos	2704/8319/59	15 800,00
Carmem Meza Torres	4134/9712/59	4 683,30
Domingos Teixeira da Silva	2352/9596/59	4 279,20
Antonio Olimpio de Cerqueira Caldas	4108/9601/59	4 279,20

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Jorge Cafure	495/4961/59	CR\$	16 375,00
Joana Evangelina de Matos Martins	3361/12063/58		12 451,60
Luiza Marques de Arruda Castro	2130/8584/58		8 567,40
Lavinia da Rocha Marques	2037/7536/59		2 043,80
Terezinha Nunes da Cunha	2557/4380/59		500,00
Anice Zattar de Almeida	1853/4893/59		825,00
Antonio Cesário de Figuei redo Néto	627/3833/58		42 923,30

SALÁRIO FAMÍLIA

Maria Bernarda Andrada e Silva	3731/9323/59		2 400,00
Leonidia de Pina	2513/8312/59		5 200,00
Ana Baicere de Oliveira	3312/6248/59		1 600,00
Armino Nunes de Siqueira	1153/5128/59		9 870,00
Eulina Corrêa de Moraes Godoy	956/1900/58		500,00
Deoclécio Posterili	1794/9514/58		5 040,00
Rosa Carolina da Costa Rondon	3041/8221/58		5 400,00
Pedrosa Vieira da Silva	297/3006/58		11 358,30

ALUGUÉL DE PRÉDIO

Bento Pires de Miranda	2433/8213/59		300,00
José Antonio de Oliveira	1442/8216/59		1 500,00
João Ribeiro de Barros	171/8205/59		1 500,00
Manoel Pio dos Santos	1950/8355/59		1 000,00
Manoel Pereira de Sales	177/8351/59		800,00
Sebastião Januário da Silva	317/8210/59		3 600,00
Canavarros Pereira Nunes	173/8357/59		800,00
Nazira Jorge Warde	999/2087/58		79 200,00

FORNECIMENTOS

Panair do Brasil S/A	4189/9917/59	CR\$	12 495,30
Vicente Latorraca	92/9798/59		3 525,00
Guilherme Pedro da Silva	1323/2992/58		35 000,00
Reimar Comércio de Artigos para Escritório Ltda .	8/170/59		3 190,00
Armazém Oliveira	925/9624/59		108 836,00
Delegacia Especial da Zona Sul do Estado	283/10097/59		11 584,00
Ermete Ricci	726/20675/59		4 275,00
Ermete Ricci	1475/3515/57		14 560,00
Laura Huber (Irmã)	3727/8208/59		4 707,40
Tiburcio Olau de Almeida	3545/7540/59		4 745,00
Cipriano Procópio da Silva	744/1559/59		1 059,10
Sidney de Souza Lima	497/4211/59		1 029,70
Manoel Santana de Pinho	872/7253/59		7 900,00
Doralice de Aguiar Amorim	2293/4567/59		18 791,90
Nidia Murakami	168/8206/59		11 850,00
Annay Glirimian	1245/2201/56		10 510,00
Irani Pereira	2452/4086/59		11 850,00
José Pedro da Silva	4107/9597/59		4 279,20
João Valdemar da Silva e Oliveira	4110/9602/59		4 279,20
Heráclito Teodomiro Viana	4106/9598/59		4 432,80
Coriolano Cyles Pereira	386/672/57		19 735,00
Andreza Cruz de Almeida	4483/7922/56		8 275,00
João Alves de Amorim	934/10200/58		4 786,00
Galiana Ezequiel de Barros	3189/12613/58		1 435,00
Nair Augusta da Costa	3632/10623/58		10 600,00
Sueli Pavão Molina	1366/3131/58		2 100,00
João Martins da Costa	131/292/58		15 900,00
Ana Leite Barros Ramos	3184/6231/59		5 860,00
Agenor Luiz Cavalcante	4131/9711/59		825,00

GRATIFICAÇÃO

Alza Firmina da Silva	3364/6965/59	2 067,80
Otília Alves Furtado	3057/8211/59	8 291,60

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

GRATIFICAÇÃO

Ursulina Maria de Assunção	2032/8212/59	CR\$	5 502,00
Paciana Torres Sant'Ana	1304/7246/59		18 985,60
Joaquina Marques da Costa	2540/8621/59		2 674,20
Aristeu Vargas de Aquino	3744/8325/59		9 600,00
Hilda Souza Ferreira	3325/8486/59		9 788,70
Santa Ana Gaeta e Silva	2393/4896/59		2 548,00
Antonia de Souza Pinheiro	3743/8320/59		1 149,70
Otilia Alves Pereira	1889/12639/58		8 291,60
Maria de Figueiredo Nunes	4076/12702/59		3 912,10
Izabel Vitor Gomes	3173/12786/59		6 440,00
Juracy Augusta de Arruda Fontes	2463/12810/58		1 276,50
Helena de Arruda Figueiredo	1457/8033/58		2 101,90
Francisca Cintra Salgado	654/12811/58		7 998,40
Ricci & Fava Ltda.	1030/2163/57		3 565,00
Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S/A	705/11056/58		6 945,10
Laborterapica Bristol S/A	1172/5986/59		15 079,40
Ricci & Fava Ltda.	1062/19441/59		6 958,00
Instituto Pinheiro Produtos Terapêuticos S/A	189/13789/56		38 666,20
Benedito Fortes	5965/20105/56		2 700,00
Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S/A	971/10578/59		1 971,60
Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S/A	971/10582/59		9 097,20
Manoel João de Arruda	1162/9361/59		2 520,00
Manoel João de Arruda	1162/9363/59		3 000,00
Manoel João de Arruda	1162/9362/59		3 000,00
Traiano de Alcantara	1579/3865/59		10 000,00
Ermete Ricci	4277/10454/59		23 138,50
Ermete Ricci	4277/19453/59		26 443,00

PORCENTAGENS

Luiz Francisco de Noronha	1108/5128/59		22 429,80
Arcilio Pompeu de Barros	2719/12377/58		16 931,00
Arcilio Pompeu de Barros	2719/11140/58		16 646,50

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SUBVENÇÃO

Diretora da Escola Normal e
Ginásio Coração de Jesus

1466/3523/57 CR\$ 36 000,00

Artigo 2º - É anulada, parcialmente na importância de CR\$ 1 063 656,30 (UM MILHAO SESENTA MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS CRUZEIROS E TRINTA CENTAVOS) a verba 3.2 - Outros Encargos do Estado, consignação 406 - correspondente aos nºs. 220 - 246 - e parte do nº 247 na importância de CR\$ 43 656,30 (quarenta e três mil seiscientos e cinquenta e seis cruzeiros e trinta centavos) da relação dos Auxílios e Subvenções da Secretaria do Interior, Justiça e Finanças, anexa ao orçamento vigente .

Artigo 3º - A despesa decorrente desta lei será coberta com os recursos provenientes de real economia resultante das anulações constantes do artigo anterior .

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 12 de dezembro de 1.959 ,
138º da Independência e 71º da República .

J. P. de Almeida

Registrada à fls. 5 v. a 8
do Livro competente
Em 22/1/60
B. P. Impeiro
Q. Leg. P. 2, 2